

GEISMARIO SILVA DOS SANTOS	29/3 a 12/4/2016
LIDIA MARIA BARBOSA CALADO COIMBRA	28/3 a 1º/4/2016
LILIAN VASCONCELOS DA NOBREGA	30/3 a 1º/4/2016
MOISES BARCESSAT	28 a 31/3/2016
ROGENILA BELEM SALDANHA	31/3 a 5/4/2016
SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ	21/3 a 4/4/2016
SONIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	31/3 a 4/4/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A  
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**PORTARIA N.º 112/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando  
das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº  
7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Licença por Motivo  
de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87,  
da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
CARMEN LUCIA PINHEIRO DA SILVA	21/3 a 4/4/2016
IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA	30/3 a 1º/4/2016
RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS	30/3 a 5/4/2016
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	18/3/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A  
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**PORTARIA N.º 113/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MARIO NONATO FALANGOLA,  
usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA  
Nº 001/2016-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2016,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora abaixo relacionada, Licença Casamento,  
com fulcro no artigo 72, II, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
DEISE MARIA ANDRADE VIANA	26/3 a 2/4/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A  
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de 2016.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**PORTARIA N.º 114/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando  
das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº  
7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados licença-  
paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
EDUARDO CARLOS SOEIRO SILVA	14 a 23/3/2016
ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR	19 a 28/3/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A  
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 11 de abril de  
2016.

**MIGUEL RIBEIRO BAÍA**

Subprocurador-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**Protocolo 950112**

**EDITAL N.º. 001/2016 - MP/PA**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2016**  
O Excelentíssimo Senhor Doutor MIGUEL RIBEIRO  
BAIA, Subprocurador-Geral de Justiça - Área Técnico-

Administrativa no uso de suas atribuições, tendo em vista  
o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº. 5.810/94 e as  
Portarias nº. 4675/2015-MP/PGJ e nº. 5979/2015-MP/PGJ  
, publicadas, respectivamente, no DOE de 13 de agosto de  
2015 e 28 de setembro de 2015, RESOLVE tornar público o  
presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE REMOÇÃO  
DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Concurso de  
Remoção de Servidores do Ministério Público do Estado  
do Pará, visando o preenchimento das vagas indicadas no  
Anexo I deste Edital.

1.2. Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça  
- Área Técnico-Administrativa a realização do Concurso  
de Remoção, assistida pelo Departamento de Recursos  
Humanos, nos termos do disposto no art. 7º da PORTARIA  
Nº. 4765/2015-MP/PGJ.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1. Poderá participar do certame o servidor efetivo do  
quadro permanente do Ministério Público do Estado do Pará,  
independentemente da Região Administrativa em que esteja  
lotado, desde que:

- 2.1.1. Seja estável e tenha no mínimo 02 (dois) anos de  
efetivo exercício no cargo;
- 2.1.2. Esteja em exercício no respectivo cargo na data da  
publicação deste Edital;
- 2.1.3. Não esteja respondendo a ação penal por crime  
sancionado com pena de reclusão;
- 2.1.4. Não esteja respondendo a Processo Administrativo  
Disciplinar por infração sujeita a perda do cargo;
- 2.1.5. Não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar  
nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de remoção;
- 2.1.6. Não se enquadre no disposto no parágrafo único do  
art. 13 da PORTARIA Nº 4765/2015-MP/PGJ, de 11/08/2015,  
publicada no DOE de 13/08/2015;
- 2.1.7. Não tiver sido removido a pedido dentro do período  
de 02 (dois) anos.

2.2. Excepcionalmente, poderá ser removido servidor  
não estável, na hipótese de não haver interessados no cargo  
vago, consoante dispõe o §1º do art. 8º da PORTARIA Nº.  
4765/2015-MP/PGJ, respeitados os requisitos dos itens  
2.1.1 a 2.1.7 deste Edital;

2.3. O preenchimento das vagas dar-se-á:

- 2.3.1. Prioritariamente, por servidores da mesma Região  
Administrativa;
- 2.3.2. Havendo vagas remanescentes, estas serão  
preenchidas, alternadamente, por servidores das demais  
Regiões Administrativas e por candidatos do Cadastro  
de Reserva do Concurso Público de Ingresso para Cargos  
Efetivos do Ministério Público regido pelo Edital nº.  
001/2012-MP;
- 2.4. O candidato somente poderá concorrer às vagas  
pertinentes ao mesmo cargo que ocupa.
- 2.5. Poderá participar do Concurso de Remoção o  
servidor efetivo, deslocado para exercer cargo em comissão  
ou função gratificada, desde que retorne para sua lotação de  
origem antes da publicação do Edital de Remoção.

2.6. É vedada a cessão de servidor removido, pelo  
período de 02 (dois) anos após a remoção.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas através da  
protocolização de Requerimento de Inscrição no Concurso  
Público de Remoção, constante do Anexo II deste Edital, no  
Protocolo Geral do Órgão, pelo período de 10 (dez) dias, a  
contar da data da publicação deste Edital de Remoção no  
Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o período de inscrição é permitido ao  
candidato alterar, inserir ou excluir livremente as Comarcas  
indicadas em sua ficha de inscrição, bem como alterar a  
ordem de preferência, considerando-se a última alteração  
feita até a data final das inscrições.

3.3. Somente serão válidas as inscrições realizadas no  
período de inscrição constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato as  
informações prestadas na ficha de inscrição do Concurso de  
Remoção e qualquer constatação de má-fé ou inveracidade  
sujeitará o candidato às cominações legais pertinentes, além  
da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes,  
inclusive do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer  
ônus para a Administração.

3.5. O candidato inscrito no Concurso de Remoção  
poderá desistir do pedido até 48 (quarenta e oito) horas  
antes da data de julgamento do certame, sob pena de ficar  
impedido de postular nova remoção pelo prazo de 01 (um)  
ano, devendo preencher o Formulário de Desistência de  
Remoção constante no Anexo III deste Edital e protocolizá-  
lo no Protocolo Geral deste Órgão.

3.6. A desistência é irretratável e acarretará a imediata  
exclusão do candidato do certame.

**4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Caso o número de interessados seja maior que o  
de vagas ofertadas, observar-se-á, sucessivamente, para  
classificação e, se necessário, como critério de desempate,  
o seguinte:

- 4.1.1. maior tempo de serviço no cargo da carreira;
- 4.1.2. melhor ordem de classificação no concurso público;
- 4.1.3. maior tempo de serviço no Ministério Público do  
Estado do Pará;
- 4.1.4. maior tempo de serviço público;
- 4.1.5. maior idade;
- 4.1.6. maior número de dependentes econômicos  
registrados nos assentamentos funcionais, até a data de  
publicação do edital de abertura do concurso de remoção;

4.2. O tempo de serviço será apurado em dias e será  
contado até a data da publicação do edital de abertura do  
certame de remoção.

4.3. As vagas do concurso de remoção serão oferecidas  
segundo a ordem de vacância e preenchidas conforme o  
disposto no item 2.3, observada a ordem de preferência das  
Promotorias de Justiça indicadas pelo candidato, a quando  
da inscrição no certame.

**5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA REMOÇÃO**

5.1. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias  
corridos após a publicação do julgamento do concurso  
de remoção para apresentação de recurso que deverá  
ser dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça para área  
técnico-administrativa.

5.2. O recurso de que trata o item 5.1 deverá indicar  
claramente sua motivação objetiva e a documentação  
comprobatória de suas alegações.

5.3. As decisões acerca dos recursos e o resultado final  
do concurso de remoção serão publicadas no Diário Oficial  
do Estado e no sítio do Ministério Público.

5.4. Após as fases decisórias e recursal, o Procurador-  
Geral de Justiça fará publicar os atos de remoção no Diário  
Oficial do Estado.

5.5. O servidor removido, poderá, no prazo de  
05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do ato  
que o removeu, desistir, mediante requerimento formal  
endereçado ao Subprocurador-Geral de Justiça para Área  
Técnico-Administrativa, ficando impedido de se candidatar à  
nova remoção pelo período de 01 (um) ano, contado da data  
de protocolo do pedido de desistência.

5.6. O servidor removido, mediante concurso, terá  
até 10 (dez) dias de prazo para realizar a transferência de  
conhecimento e das rotinas ao seu substituto e concluir os  
trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

5.7. O reinício do desempenho das atribuições do cargo  
pelo servidor removido, na nova localidade de lotação,  
ocorrerá em 15 (quinze) dias.

5.7.1. O servidor removido poderá solicitar ao  
Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-  
administrativa, a prorrogação do prazo de 15 (quinze) dias,  
para até 30 (trinta) dias, sendo vedada nova prorrogação.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As despesas decorrentes da mudança de sede, em  
virtude de remoção a pedido, correrão por conta do servidor.

6.2. A unidade de destino deverá informar imediatamente  
à Subprocuradoria-Geral de Justiça - Área Técnico-  
Administrativa a apresentação dos servidores removidos.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela  
Procuradoria-Geral de Justiça.

Belém (PA), 12 de abril de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça para área técnico-  
administrativa